

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 564

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO RURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º- FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO RURAL SITUADO EM GONÇALVES JÚNIOR, MUNICÍPIO DE IRATI-PR., PARA A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE ROUPAS- CONFEÇÃO- E QUE CORRESPONDE A 312,50 M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, À FIRMA INDIVIDUAL CLARICE TRAPLE, C.G.C. 76.113.19.0001-15 E INSCRIÇÃO Nº 21701495-5;

ART. 2º- NO INSTRUMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR CONSTARÁ A CLAUSULA DE REVERSÃO AUTOMÁTICA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, DESDE QUE NÃO SEJA INSTALADA, NO PRAZO DE DOIS ANOS, A REFERIDA INDUSTRIA E CESSE SUAS ATIVIDADES NOS CINCO ANOS SUBSEQUENTES.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1982.


CLAVO ANSELMO SANT'ANI
PREFEITO MUNICIPAL